



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 143 - de 19 de maio de 1995

Autorize ao Poder Executivo a alienar veículo que mencio
na.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o veícu
lo M.B./M.Benz OF 1113 - Espécie/Tipo: Onibus - Ano de Fabricação:-
1979 - Ano Modelo 1980 - Capacidade 44 passageiros - Cór Branca -
Placa OM 4214.


Art. 2º - A alienação autorizada no artigo 1º obedecerá as
exigências do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e será precedida de
avaliação e de licitação nos termos do item II, do art. 17, da Lei
nº 8.666/93.

Art. 3º - Os valores arrecadados com a alienação prevista nes
ta Lei serão aplicados na renovação e melhoria de outros veículos /
conforme disposição orçamentária.

Art. 4º - O Prefeito Municipal designará através de Portaria
a Comissão, ~~composta de três membros~~, sendo um deles por indicação
da Câmara Municipal, para proceder a avaliação citada no art. 2º
desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação,
revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 19 de maio de
1995.


Altono A. C. Ferreira
PREFEITO